Este Pedido de Venda (SO), integra o Contrato de Soluções da Plataforma Neoway – Termos e Condições Gerais e é celebrado entre a **NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A. (a "NEOWAY")** e o Cliente na presente data, conforme campos de "Condições", abaixo devendo ser regido por todos os termos e condições previstos no Contrato.
Ao preencher e assinar este Pedido de Venda o Cliente aceita e concorda a se vincular, de forma irretratável e irrevogável, salvo se expressamente disposto de outra forma, a todos os termos e condições dispostos (i) no Contrato de Soluções da Plataforma Neoway – Termos e Condições Gerais e seu anexo, acessível através do endereço https://www.neoway.com.br/hubfs/contrato-master-clientes-v2.pdf ; e (ii) o Anexo I deste Pedido de Venda – Condições Específicas dos Serviços

Dados do Cliente

Nome da conta FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Nome Fantasia FUNDACAO COPEL
CNPJ 75054940000162
Rua de Cobrança RUA TREZE DE MAIO
Número 616
Complemento
CEP de Cobrança 80510030
Cidade de Cobrança CURITIBA
Estado de Cobrança PR

Condições Contratuais

Vigência do pedido: 12 meses
A vigência do pedido será contada a partir da data de assinatura.

Habilitação da plataforma: Em até 5 dias úteis

Condições Financeiras

Prazo de pagamento: 60 dias após emissão de nota fiscal

Faturamento com PO:

Condições para distrato

Aviso Prévio: 90 dias
Multa Contratual: 0%
O cancelamento deverá ser formalizado via cancelamento@neoway.com.br

Vigência

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este Pedido de Venda entrará em vigor na Data de Assinatura de Vigência e será válido pelo período indicado neste Pedido de Venda. Podendo ser prorrogado mediante:
Tipo de Prorrogação: Automática, caso não haja manifestação em contrário.

Produtos		
Nome do Produto	Descrição	Quantidade
Mídias Adversas: Search Diligência - Starter (25 Dossiês)	Classifica se a PF ou PJ possuem termos negativos associados a ela nos principais portais de notícias do Brasil. O modelo calcula a probabilidade de relação existente entre o nome encontrado na notícia e palavras desabonadoras.	1,00
Score Compliance (Add-on Search diligência Starter Pack)	O Score Compliance indica, em uma escala de 0 a 100, o nível de exposição a riscos de compliance de uma pessoa ou empresa. Desta forma, permite que você priorize suas ações de Due Diligence. Oferta vinculada ao pacote de 25 Dossiês (Starter Pack)	1,00
Search Diligência - Starter Pack (25 Dossiês mensais)	Pacote de 25 dossiês no Search DD PF e DD PJ (mensais e não acumulativos). Permite a extração de arquivos (exclusivamente em PDF).	1,00
Search: Processos Judiciais - Starter Pack - Exclusivo para UM e COM	Limitado a 2 usuários - Acesso a saída de Processos Judiciais no Search	1,00

Valor Mensal

Valor Total R$ 2.839,00

Rateio de Faturamento

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Nome da Conta	CNPJ da Conta	Valor	%
FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	75054940000162	R$ 2.839,00	100,00%

Observações

Valores Adicionais:
Informações Adicionais: Saldo de 300 Dossiês (25*12 meses) para uso durante 1 ano sem trava de quantidade mensal, caso o valor total ultrapasse antes de finalizar o contrato, será necessário a contratação de aumento de Dossiês mensais.
Informações Adicionais 2:

Finalidade para uso do produto

- Realizar análises holísticas de governança referentes a clientes e/ou potenciais clientes, conforme registros públicos e notícias jornalísticas.
- Contribuir para realização de auditoria reputacional de clientes atuais ou potenciais da Contratante.
- Acompanhar e identificar pendências judiciais e/ou extrajudiciais que possam interferir no fechamento de negócios.
- Assistir na checagem da presença indicadores de riscos legais para avaliação da Contratante referentes às contrapartes de uma negociação.
- Auxiliar na verificação da existência de indícios de práticas associadas a contrapartes de negócios da Contratante relacionadas a corrupção, exercício irregular da profissão, infrações ambientais, trabalho escravo, lavagem de dinheiro e terrorismo conforme definidas e vedadas pela legislação.

Este Pedido de Venda prevalecerá sobre todos e quaisquer entendimentos, verbais ou escritos, anteriormente firmados entre as partes. Em caso de divergência entre este Pedido de Venda e o Contrato de Soluções da Plataforma Neoway – Termos e Condições Gerais e seus anexos, prevalecerá sempre o Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, nesta data, as partes acima designadas celebram o presente instrumento na presença das testemunhas.

Data de Assinatura 31/08/2022

NEOWAY

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

NEOWAY – TESTEMUNHA

CONTRATANTE

CONTRATANTE – TESTEMUNHA

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Anexos

Anexo I
Condições Específicas Aplicáveis aos Serviços

O presente Anexo I – Condições Específicas Aplicáveis aos Serviços ("Anexo") é parte integrante do Pedido de Venda e do Contrato de Soluções da Plataforma Neoway – Termos e Condições Gerais celebrado entre a NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A. (a "Neoway") e o Cliente, devendo ser regido por todos os termos e condições previstos no Contrato.

1. Definições Complementares

1.1. Neste Anexo, os termos a seguir definidos terão os seguintes significados:
a) Customizações: significa alterações que são realizadas na Plataforma Neoway ou em algum módulo específico para atender as demandas do Cliente.
b) Drive: designa o serviço em nuvem disponibilizado pela Neoway na própria Plataforma Neoway no qual o Cliente poderá armazenar os dossiês pesquisados na Plataforma Neoway, incluindo todos os comentários e apontamentos realizados em cada dossiê específico.
c) Dossiê: significa o resultado completo de uma pesquisa na Plataforma Neoway, incluindo todos os resultados apresentados pela Plataforma Neoway para os resultados da pesquisa realizada.
d) Exportação: ato de retirar os resultados da consulta da Plataforma Neoway para consulta. A exportação pode ocorrer para consulta própria ou de terceiros. A exportação pode ser a transferência da pesquisa para o Drive, possibilitando a consulta posterior dos resultados.
e) Listas Internacionais: lista de entidades estrangeiras responsáveis por investigações de crimes e violações de normas, por exemplo, lista de procurados da Interpol, lista de sações do Office of Foreign Assets Control – OFAC do Departamento do Tesouro dos EUA, lista de pessoas, grupos e entidades envolvidos em atos terroristas e sujeitos a medidas restritivas da Europa, lista de restrição de pessoas francesa (ANTRAM), lista de sanções internacionais da ONU, Offshore Leaks – Panama Papers e outras fontes públicas.
f) Pathfinder: módulo que permite a análise de redes de relacionamentos em diversos níveis, possibilitando a identificação da estrutura dos relacionamentos entre pessoas e empresas.
g) Saída Processos Judiciais: são apresentados os resultados de processos constantes dos diversos tribunais brasileiros, das mais diversas instâncias.
h) Saída Processos Extrajudiciais: são apresentados resultados das informações de investigações e processos pesquisados fora dos tribunais de justiça e órgãos integrantes do Poder Judiciário, por exemplo, processos em trâmite no Ministério Público Federal, em Ministérios Públicos Estaduais, Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, Comissão de Valores Mobiliários, Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN).
i) Pesquisa é preencher o campo de pesquisa e gerar os cards. Clicar no card abre o profile. Abertura de profile é cobrado. Existe opção de exportar o profile (que vira dossiê). Dossiê é armazenado no drive por até 30 dias. Depois disso é excluído do drive.
j) Profile: Necessário definir o que é e como é cobrado.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

k) Risco e Compliance: representa o conjunto de saídas pré-modeladas de pesquisa na Plataforma Neoway que fornece as variáveis de resultado das pesquisas.
l) Search: a barra de pesquisa que possibilita a pesquisa de dados na Plataforma Neoway, incluindo a possibilidade de alocação de filtros para facilitar a busca do usuário.
m) Watcher: módulo da Plataforma Neoway que permite o acompanhamento da evolução de pessoas previamente identificadas e determinadas pelo Cliente. O Watcher permite que o Cliente estabeleça regras para que a Plataforma Neoway informe o Cliente caso a Plataforma Neoway detecte alguma que alguma das pessoas pré-determinadas apresentou alteração em uma ou mais das variáveis estabelecidas.
n) Webcheck: módulo que usa a combinação de termos pré-determinados pelo Cliente e as entidades apontadas pelo Cliente para realizar uma busca na internet e identificar registros de mídia que apresentam a combinação de dados selecionados.

1.2. Os termos definidos neste Anexo são complementares àqueles estabelecidos no Contrato. Salvo disposição em contrário, os termos em letras maiúsculas terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos no Contrato de Soluções da Plataforma Neoway – Termos e Condições Gerais.

2. Objeto

2.1. Produto: conforme descrito acima

3. Preço e cobranças

3.1. Licenças. Mensalmente, a Neoway cobrará do Cliente o valor correspondente ao número de licenças da Plataforma Neoway que estão alocadas para o Cliente, independentemente de tais usuários terem acessado a Plataforma Neoway no período. O valor da cobrança da licença será fixo e reajustável na periodicidade estabelecida no Contrato.

3.2. Dossiês. O Cliente terá o direito de criar um número ilimitado de dossiês por mês. Contudo, estão incluídos na cobrança mensal apenas o número de relatórios descritos no Pedido de Venda. As consultas que ultrapassarem o número de dossiês descrito no Pedido de Venda serão cobrados a parte, pelo valor descrito também no Pedido de Venda.

3.2.1. Regras de contagem. Cada consulta realizada será considerada um novo Dossiê, ainda que as mesmas informações já tenham sido pesquisadas anteriormente. As consultas de Dossiês de um mês que não forem utilizadas em determinado mês não serão acrescentadas ao limite de pesquisas do mês seguinte. Dossiês armazenados no Drive poderão ser consultados a qualquer momento sem que isso implique no aumento de contagem de consulta.

3.3. Gestão de Relatórios. Pelo serviço de gestão de relatórios, assim entendido a disponibilização de acesso ao Drive para que o Cliente salve as pesquisas realizadas, a Neoway cobrará do Cliente o valor fixo estabelecido no Pedido de Venda, independentemente do número de dossiês armazenados.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

3.4. Watcher. Para a inclusão de novas variáveis ou aumento de volume de pessoas identificadas será cobrado o valor estabelecido da proposta comercial.

3.5. Suporte Técnico. Está incluído no pacote de serviços do Cliente um total mensal de horas de suporte técnico. Cada hora adicional de suporte técnico que exceder o montante estabelecido no Pedido de Venda será cobrado como adicional.

3.6. Cobrança. A cobrança dos valores devidos sob este Pedido de Venda será realizada de acordo com o estabelecido no Contrato de Soluções da Plataforma Neoway – Termos e Condições Gerais.

4. Da Proteção e Tratamento de Dados

4.1. Caso realizem atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"), as Partes declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações, cumprirão as melhores práticas de mercado e orientações das autoridades competentes, além de toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

4.2. Será aplicável ao acesso e uso da plataforma e demais soluções Neoway, os "Termos de Uso da Plataforma e Soluções Neoway", que estará sujeito a atualizações periódicas visando melhorias em sua aplicabilidade.

5. Rescisão

5.1. Hipóteses de rescisão. Aplicam-se ao presente Pedido de Venda as mesmas hipóteses de rescisão previstas nos Termos e Condições Gerais do Contrato de Soluções da Plataforma Neoway. Quando da aplicação de Multa rescisória deverá ser considerado o percentual determinado neste Pedido sob o valor proporcional dos serviços

6. Disposições Gerais

6.1. Aplica-se a este Pedido de Venda todas as condições gerais estabelecidas no Contrato de Soluções da Plataforma Neoway – Termos e Condições Gerais e seus anexos.

7. Assinatura Digital

As Partes declaram e concordam que a presente SO é firmada por meio digital, nos termos do Art.10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem o certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Docusign e/ou qualquer outra plataforma habilitada para este fim. A formalização desta SO da maneira supramencionada será suficiente para sua validade e integral vinculação das Partes**.**

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÕES NEOWAY E OUTRAS AVENÇAS

Termos e Condições Gerais

Este Contrato de Soluções de Sistema de Inteligência Multimercado – Condições Gerais ("**Termos e Condições Gerais**") contém os termos e condições gerais para a contratação dos sistemas e serviços disponibilizados pela **NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.337.875/0001-05, com sede à Rua Patrício Farias, nº 131, sala 201, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-132 ("**Neoway**").

Este Contrato passa a vigorar entre a Neoway e o Cliente na data de início de vigência indicada no primeiro Pedido de Venda válido e assinado pelas partes ("**Data de Vigência do Contrato**"). O acesso e uso do Cliente da Plataforma Neoway e dos Serviços contratados serão necessariamente regidos pelos termos e condições deste Contrato. Este Contrato e os Termos de Uso da Plataforma e Soluções Neoway apresentam as condições gerais aplicáveis ao relacionamento entre **Neoway** e o Cliente. Condições adicionais ou específicas, aplicáveis a cada Serviço contratado pelo Cliente, constarão dos respectivos Pedidos de Venda.

1. Definições

1.1. Sem prejuízo dos demais termos definidos utilizados ao longo deste instrumento, neste Contrato os termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

a) **Afiliada(s)**: significam quaisquer entidades que controlam, são controladas por, ou estejam sob controle comum de uma parte, incluindo suas controladoras e subsidiárias. Controle é entendido como o poder de uma pessoa ou grupo de pessoas de, direta ou indiretamente, deter direitos de sócio, acionista, voto ou participação que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria de seus administradores.

b) **Cliente**: significa a pessoa jurídica qualificada em um Pedido de Venda, que contrata por sua conta e ordem o uso e acesso à Plataforma Neoway e aos Serviços, ainda que esse uso e acesso seja realizado por Usuários, aceitando e obrigando-se a cumprir os termos e condições deste Contrato.

c) **Contrato**: significa, em conjunto, (i) o(s) Pedido(s) de Venda(s) e seus respectivos anexos; (ii) estes Termos e Condições Gerais; (iii) os Termos de Uso da Plataforma e Soluções Neoway; (iv) o Anexo I aos Termos e Condições Gerais - Suporte e Níveis de Serviço; a (v) a Política de Tratamento de Dados da Neoway, versão disponibilizada no site da Neoway(www.neoway.com.br), devendo prevalecer entre si na ordem aqui apresentada, em caso de conflitos entre estes documentos ou de qualquer disposição contida neles;

d) **Dados do Cliente**: designa os dados compartilhados pelo Cliente com a Neoway.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

e) **Dados Neoway**: designa os dados e informações que integram a Plataforma Neoway, Soluções e os Serviços, provenientes do tratamento automatizado de bases de dados públicas e publicamente acessíveis, a partir do emprego de metodologias de propriedade exclusiva da **NEOWAY** e de suas parcerias e convênios, sem qualquer possibilidade de ingerência pela **NEOWAY** que a capacite ou a autorize a controlar, monitorar e/ou validar seu conteúdo.

f) **Data de Vigência do Contrato**: significa a data em que este Contrato começa a vigorar entre as Partes, conforme a data de assinatura indicada no primeiro Pedido de Venda firmado entre as Partes.

g) **Informações Confidenciais**: são quaisquer dados ou informações, escritas ou verbais, independentemente de estarem identificadas como confidenciais, relativas a pesquisas passadas, presentes ou futuras, atividades de desenvolvimento ou de negócio de qualquer uma das Partes (ou, caso uma parte seja obrigada a proteger o sigilo das informações de algum terceiro, quaisquer informações relacionadas a esse terceiro) incluindo quaisquer produtos e serviços não anunciados, informações relativas a serviços, desenvolvimentos, (em qualquer formato ou meio fornecido), invenções, processos, planos, informações financeiras, dados pessoais, receita, volume de transações, previsões, projeções e os termos financeiros deste Contrato. Consideram-se, ainda, informações confidenciais, os Dados do Cliente e Dados da Neoway, conforme aplicável. Para fins deste Contrato, não se consideram Informações Confidenciais as informações que, de forma evidenciada (i) já forem de conhecimento da parte receptora antes da vigência deste Contrato; (ii) já forem ou caírem em domínio público sem qualquer violação ao presente Contrato ou ato ilícito da parte receptora; (iii) chegarem às mãos da parte receptora de modo legal, oriundas de um terceiro e sem qualquer violação às obrigações de confidencialidade desse terceiro para com o proprietário das Informações Confidenciais; (iv) aquelas cuja divulgação tenham sido autorizadas por escrito pelo proprietário das Informações Confidenciais; ou (v) que tenham sido desenvolvidas independentemente por uma das partes.

h) **Propriedade Intelectual**: refere-se a (i) todos os direitos autorais (incluindo, entre outros, o direito de reproduzir, distribuir cópias, exibir e executar obras protegidas por direitos autorais e preparar trabalhos derivados), registros e solicitações de registro de direitos autorais, direitos de marca registrada (incluindo, entre outros, registros e solicitações de registro), direitos de patente, nomes comerciais, produtos, soluções, APIs objeto de comercialização, direitos sobre os meios de mascaramento (*mask-work*), segredos comerciais, direitos morais, direitos de autor, direitos de privacidade, direitos de publicidade, algoritmos e outros direitos de propriedade, bem como todas as renovações e extensões desses direitos, estejam eles ou não amparados pelas leis de quaisquer Estados, país ou jurisdição; (ii) todos os direitos ou interesses legais intangíveis evidenciados ou representados por qualquer ideia, modelo, conceito, técnica, invenção, descoberta, melhoria ou aperfeiçoamento, independentemente da sua patenteabilidade, mas incluindo patentes, solicitações de registro de patentes, segredos comerciais e *know-how*; e (iii) todos os derivados de algum dos elementos anteriores.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

i) **Pedido(s) de Venda**: designa (i) o objeto da prestação dos Serviços contratados pelo Cliente, (ii) os termos específicos aplicáveis a cada um dos Serviços contratados, e (iii) as condições comerciais da contratação. Um Pedido de Venda válido após a assinatura das Partes vinculará as Partes a este Contrato.

j) **Pedido(s) Complementar(es)**: significa um Pedido de Venda contendo o objeto da prestação de Serviços Adicionais, contratados pelo Cliente. Um Pedido Complementar válido após a assinatura das Partes será igualmente regido por este Contrato.

k) **Plataforma Neoway**: designa o software de propriedade da Neoway, que coleta e organiza dados e informações estratégicas de mercado a partir da captura de dados públicos, publicamente acessíveis e fragmentados na *internet*, licenciado ao Cliente, nos termos deste Contrato. A quantidade de licenças é definida no respectivo Pedido de Venda.

l) **Representante(s)**: significa com relação a uma Parte, os seus acionistas, sócios, administradores, funcionários, prepostos, empregados, contratados e/ou subcontratados, representantes legais, sociedades controladas, controladoras e coligadas, fundos, *trusts* ou outros veículos de investimentos controlados ou administrados por ela ou por essas pessoas e entidades, advogados, contratados e consultores. Entende-se por acionista controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia.

m) **Serviço(s)**: significa(m) o(s) serviço(s) contratado(s) pelo Cliente por meio de Pedido(s) de Venda correspondente(s), que constitui(em) o catálogo de soluções da Neoway para licenciamento, dentre eles: (i) Plataforma Neoway – Search; (ii) Neocheck; (iii) Data API; (iv) Plataforma Neoway Digital; (v) Risk and Compliance; (vi) Leads; (vii) Neoway Legal, entre outros.

n) Serviço(s) Adicional(is): significa(m) o(s) serviço(s) de customização, integração e demais serviços que não constem do catálogo de soluções da Neoway, contratados pelo Cliente por meio de um Pedido Complementar.

o) **Usuário** é a pessoa física que, devidamente autorizada pelo Cliente e sob sua responsabilidade, conta e ordem, acessará um Serviço contratado para uso próprio do Cliente, na condição de beneficiário final do Serviço. O número de usuários corresponderá ao número de licenças de usuário contratadas no Pedido de Venda.

2. Objeto

2.1. O presente Contrato tem por objeto a licença de uso de caráter pessoal e intransferível, limitado, não exclusivo, não sublicenciável e oneroso da Plataforma Neoway e dos Serviços Solução / Produto/ API e outras funcionalidades perfeitamente descrita no Pedido de Venda,

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

além da eventual prestação de Serviços de suporte técnico e manutenção da referida Plataforma Neoway, pela Neoway para o Cliente e os Usuários indicados nos termos do Contrato, conforme aplicável.

2. Licença de Uso

2.1. **Direitos de uso.** Condicionado à observância das disposições deste Contrato, a Neoway concede ao Cliente, e consequentemente aos Usuários, conforme aplicável, pelo prazo descrito no Pedido de Venda, uma licença de uso da Plataforma Neoway e dos Serviços indicados no Pedido de Venda, incluindo o acesso à respectiva documentação, de caráter pessoal e intransferível, limitado, não exclusivo, não sublicenciável e onerosa ("**Licença de Uso**"). A Licença de Uso compreende o direito do Cliente de indicar tantos Usuários para instalar, utilizar, executar ou interagir com tantas cópias quantas forem o número de licenças de usuário contratadas no Pedido de Venda, cada uma relacionada a um único computador, aplicativo, dispositivo móvel ou qualquer outro dispositivo informático, na medida em que o número de Usuários para estes dispositivos não exceder o número de licenças de usuário contratadas.

2.1.1. O Cliente reconhece e concorda que (i) a Plataforma Neoway e todos os Serviços e módulos, em forma de código-fonte, constitui segredo comercial e propriedade intelectual da Neoway, (ii) a Plataforma Neoway é licenciada e não vendida, (iii) o uso da Plataforma Neoway pelo Cliente e Usuários deverá observar os termos e condições deste Contrato, e (iv) a Neoway se reserva a todos os direitos que não estiverem expressamente outorgados neste Contrato para proteger seus direitos de propriedade intelectual sobre a Plataforma Neoway.

2.2. **Limitações de Uso.** A Licença de Uso não confere ao Cliente, tampouco ao Usuário, nenhum direito além daqueles expressamente outorgados neste Contrato, sendo expressamente vedado: (i) remover, modificar ou omitir qualquer aviso de direitos autorais, marca registrada ou demais avisos de direitos de propriedade que estejam contidos ou indicados na Plataforma Neoway e Serviços, (ii) descompilar, desmontar, descriptografar, copiar, emular, explorar nem fazer engenharia reversa dos softwares licenciados ou de outro aspecto dos Serviços ou da Plataforma Neoway, (iii) publicar, alugar, arrendar, vender, exportar, importar, distribuir, ceder ou emprestar a Plataforma Neoway ou os Serviços, e (iv) separar os componentes do software ou dos Serviços para uso em dispositivos diferentes assim como transferir a Plataforma Neoway, quaisquer licenças do software ou quaisquer direitos de acesso ou uso dos Serviços.

2.3. **Acesso: login e senha.** Para o acesso à Plataforma Neoway, a Neoway fornecerá ao Cliente na data indicada no Pedido de Venda, um *login* e uma senha por licença de Usuário. O Cliente será responsável pela guarda e uso das suas senhas de acesso, devendo comunicar prontamente a Neoway no caso de perda, extravio, furto ou qualquer outra forma de exposição indevida ou não autorizada expressamente pela Neoway. A Neoway não será responsável por acessos realizados por terceiros não autorizados pelo Cliente, no caso desses acessos terem sido realizados com a senha e *login* corretos.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

2.4. O Cliente será o único responsável por operar a Plataforma Neoway e usar os Serviços. A Neoway não será responsabilizada por quaisquer danos, sejam eles diretos, indiretos ou incidentais ou lucros cessantes, resultantes do mau uso ou da inabilidade de uso da Plataforma Neoway e os Serviços pelo Cliente ou qualquer Usuário.

2.5. **Serviços Adicionais.** Quando solicitado pelo Cliente, a Neoway prestará os Serviços Adicionais, cujo valor e escopo das atividades serão definidos no Pedido Complementar. Um Pedido Complementar válido, devidamente assinado pelas Partes, será regido por estes termos e condições gerais, integrando este Contrato para todos os fins.

3. Suporte Técnico

3.1. **Atualizações.** A Neoway reserva-se ao direito de substituir, modificar ou atualizar a Plataforma Neoway e/ou qualquer dos Serviços a qualquer momento, disponibilizando gratuitamente ao Cliente a substituição, modificação ou atualização de software para que as providências técnicas cabíveis ao Cliente sejam prontamente adotadas. A Neoway não será responsável pela inércia do Cliente e por eventuais consequências decorrentes da demora ou falha do Cliente na substituição, modificação ou atualização da Plataforma Neoway ou dispositivo associado aos Serviços.

3.1.1. Caso a substituição, modificação ou atualização seja programada pela Neoway, buscando o aprimoramento da Plataforma Neoway e/ou qualquer dos Serviços, a Neoway informará o Cliente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. A substituição, modificação ou atualização será programada para ser realizada durante a semana, a partir das 19:00 (dezenove horas).

3.1.2. A substituição, modificação ou atualização para corrigir algum problema iminente da Plataforma Neoway e/ou qualquer dos Serviços será informada com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

3.2. **Serviços de Suporte.** Observados os termos deste Contrato, a Neoway prestará ao Cliente os serviços de suporte sobre os Serviços legalmente licenciados, para o qual o Contrato se aplica e cujo pagamento tenha sido recebido pela Neoway. O suporte técnico consiste na infraestrutura de atendimento por telefone e/ou por e-mail, com objetivo de solucionar dúvidas e registrar possíveis intercorrências na forma estabelecida no Anexo I a estes Termos e Condições Gerais.

4. Disponibilização de Dados

4.1. Os Dados Neoway são provenientes da captura, tratamento e processamento de bases de dados públicas e acessíveis pela internet, a partir do emprego de metodologias de propriedade

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

exclusiva da Neoway. A Neoway não está obrigada a revelar quaisquer regras, algoritmos e/ou fontes das bases de dados que utilizar na prestação dos Serviços, tampouco os critérios técnicos empregados para realizá-los. Qualquer conteúdo disponibilizado ao Cliente pela Neoway não implicará ou constituirá cessão de direitos relativos à propriedade intelectual sobre os processos de captura, tratamento e processamento das bases de dados, possuindo tal informação caráter meramente informativo.

4.2. Conforme aplicável, o Cliente reconhece e concorda que é sua exclusiva obrigação obter o consentimento dos Usuários ou titulares dos Dados do Cliente para que a Neoway possa tratar e enriquecer os dados dos Usuários ou os Dados do Cliente, em nome do Cliente e para as finalidades apontadas pelo Cliente. Em caso de qualquer violação dessa obrigação, o Cliente será integralmente responsável por isentar a Neoway de qualquer dano ou indenizar qualquer despesa incorrida, conforme o caso.

4.3. **Customizações.** As Customizações realizadas na Plataforma Neoway para atender os interesses do Cliente serão de propriedade da Neoway, nos termos deste Contrato. Porém, caso as customizações sejam realizadas utilizando-se Dados do Cliente, os Dados do Cliente não serão incorporados na Plataforma Neoway e serão disponibilizados exclusivamente para o Cliente. A Neoway reterá todos os direitos sobre os Dados Neoway.

4.4. **Precisão dos Dados**. O Cliente reconhece e concorda que os Dados Neoway consistem na compilação, organização e indexação lógica de bases de dados públicas e informações fornecidas por parceiros estratégicos, sobre os quais a Neoway não possui qualquer ingerência que a capacite ou autorize a controlar e/ou monitorar o respectivo conteúdo e atualizações. Portanto, a Neoway não é responsável pela veracidade, utilidade, precisão, adequação, completude e/ou segurança dos dados e informações disponibilizados na Plataforma Neoway e Soluções Neoway.

4.5. **Utilização dos Dados.** O Cliente declara e garante: (i) que utilizará os Dados Neoway disponibilizados por meio dos Serviços e da Plataforma Neoway exclusivamente para as finalidades apontadas para a Neoway no momento da contratação e especificados no Pedido de Venda aplicável, não podendo invocá-las como justificativa para a prática de quaisquer atos, abstenções ou omissões, (ii) que será a única e exclusiva responsável, perante seus clientes, empregados, parceiros, agentes e/ou demais terceiros, quanto à utilização das informações obtidas, respondendo pelas perdas e danos que possam, eventualmente, se originar dessa utilização, (iii) que não utilizará os dados e informações disponibilizados pela Plataforma Neoway e Serviços para constranger ou coagir, de qualquer forma, os titulares dos dados ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses e direitos de terceiros, e (iv) que não venderá, não divulgará, não repassará, não transmitirá e nem estabelecerá convênio de repasse ou troca de dados e informações da Plataforma Neoway e dos Serviços com quaisquer terceiros, em especial com empresas que prestem serviços de informações, banco de dados, *score* ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Neoway, a qual jamais será presumida. Na utilização dos dados, o Cliente reconhece ser o único responsável pelo uso que

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

fizer, por si e pelos Usuários, e que a Neoway não possui qualquer vínculo e/ou responsabilidade relacionada às análises e decisões que o Cliente vier a adotar.

4.4.1 Sem prejuízo, o Cliente reconhece e concorda que a Neoway terá o direito unilateral de, a qualquer momento, por questões comerciais, governança, segurança ou legais, excluir e/ou alterar dados disponibilizados na Plataforma Neoway, ou em qualquer de seus módulos licenciados ao Cliente. Além disso, mediante justificativa, a Neoway poderá cobrar um valor adicional pelo acesso a tais dados, entre outros motivos, caso eventuais parcerias sejam de qualquer forma modificadas. Salvo por impossibilidade devidamente justificada, a Neoway informará o Cliente com antecedência razoável caso qualquer dessas situações venha a ocorrer.

5. Preço e Pagamento

5.1. **Fatura mensal**. Mensalmente, a Neoway enviará ao Cliente a fatura correspondente ao acesso à Plataforma Neoway e os Serviços contratados conforme Pedido de Venda referente ao mês anterior, devendo o Cliente efetuar o pagamento integral dos valores devidos em até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da respectiva fatura, ou em outro prazo, desde que expressamente previsto no Pedido de Venda aplicável. A Neoway poderá agrupar a cobrança de mais de um Serviço em uma única fatura, a seu exclusivo critério.

5.1.1. **Faturamento direto.** A Neoway poderá, mediante prévia e expressa solicitação do Cliente, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes da emissão da próxima fatura, faturar diretamente para as empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou associadas do Cliente, conforme indicação deste, cujos pagamentos serão efetuados diretamente pelas empresas à Neoway. Fica ainda certo e ajustado que o não pagamento do faturamento direto pela empresa que tenha sido indicada pelo Cliente não exime o Cliente de o realizar na data indicada na Fatura. Neste último caso, ou seja, na ausência de pagamento do faturamento direto pela empresa indicada pelo Cliente, o Cliente será considerado inadimplente, nos termos do item 5.3 deste Contrato, podendo a Neoway emitir nova fatura em nome do Cliente e aplicar as penalidades previstas no item supramencionado.

5.2. **Correção monetária e tributos.** Os valores cobrados pela prestação dos Serviços e acesso à Plataforma Neoway serão atualizados anualmente via de regra pelo índice IGPM-FGV, podendo ser adotado a critério das Partes o índice IPCA-IBGE ou índice que vier a substituí-lo, atualizando-se os valores sempre no mesmo dia e mês do ano em que tiver início a vigência do primeiro Pedido de Venda firmado pelo Cliente. Sobre o valor dos serviços serão acrescidos os tributos brasileiros aplicáveis. Em havendo alteração na legislação tributária em vigor que acarrete a criação de novos tributos, majoração de base de cálculo e/ou de alíquota, ou que, de qualquer forma, acarrete aumento do ônus financeiro do presente Contrato, as Partes negociarão, de boa-fé, eventuais alterações nos preços acordados. Caso as Partes não cheguem a um consenso em relação aos novos valores a serem praticados, o presente Contrato poderá ser

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

rescindido, de pleno direito, sem ônus ou penalidades, por qualquer uma das Partes, mediante simples notificação à outra.

5.3. **Atraso no pagamento.** O Cliente será considerado inadimplente em caso de atraso ou falta de pagamento de qualquer fatura, independentemente de aviso prévio. A Neoway terá o direito de cobrar multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die* ou o máximo permitido pelas leis em vigor, sobre os valores devidos a partir da data de seu vencimento. A ausência do pagamento no prazo superior a 15(quinze) dias úteis contados da data de vencimento autorizará a Neoway a suspender imediatamente todos os Serviços contratados, bem como o correspondente acesso à Plataforma Neoway, independentemente do Pedido de Venda a que se referir o inadimplemento do Cliente. Em caso de mora ou inadimplemento, fica estabelecido que o Cliente reembolsará a Neoway por todas as custas e despesas, sejam elas judiciais ou extrajudiciais, para a cobrança da dívida, inclusive honorários advocatícios.

6. Propriedade Intelectual

6.1. **Direitos da Neoway.** O Cliente reconhece e concorda que, exceto pelos direitos e licenças expressamente concedidos ao Cliente neste Contrato, (i) a Neoway ou seus parceiros, conforme o caso, manterão todos os direitos, títulos e proveitos, inclusive, sem limitação, todos os direitos de Propriedade Intelectual abrangendo a direitos autorais sobre software, arquivos de dados, Dados Neoway, propriedade intelectual sobre hardware ou outros materiais, tais como análises, projetos, documentos, relatórios, cotações e material preliminarmente relacionados, desenvolvidos ou colocados à disposição do Cliente com base no Contrato, (ii) os direitos sobre o nome da Neoway, suas siglas, abreviações, marcas, logotipos e nomes de domínio devem permanecer exclusivamente de propriedade e vinculados à Neoway, seus licenciadores ou seus próprios fornecedores.

6.2. **Resultados desenvolvidos.** Os códigos de origem subjacentes e derivados direta ou indiretamente, relacionados às modificações, invenções, acréscimos e melhorias nos *softwares* e bases de dados pertencentes à Neoway, executados ou entregues durante ou em razão do cumprimento deste Contrato, serão de exclusiva propriedade e vinculados à Neoway.

7. Confidencialidade

7.1. **Compromisso de confidencialidade.** As Partes se obrigam, por si, e por seus Representantes, a: (i) manter estrito sigilo acerca das Informações Confidenciais recebidas da outra Parte, incluindo informações relacionadas com Propriedade Intelectual ("Parte Reveladora"); (ii) não disponibilizar ou revelar, sob qualquer forma, as Informações Confidenciais a terceiros; (iii) utilizar a Informação Confidencial única e exclusivamente para os fins previstos neste Contrato, e (iv) utilizar as medidas de segurança necessárias, controles adequados, procedimentos, políticas, monitoramento e infraestrutura compatíveis para assegurar o sigilo das

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Informações Confidenciais, garantindo que o escopo do presente Contrato e de segurança da informação sejam atendidos.

7.1.1. A obrigação de manter em sigilo as Informações Confidenciais, assumida por ambas as Partes, estende-se a seus Representantes e Usuários, ficando a Parte receptora das Informações Confidenciais ("Parte Receptora") responsável pelo descumprimento das condições aqui previstas por estes Representantes ou Usuários.

7.1.2. Prazo: as Partes obrigam-se a manter a confidencialidade sobre as Informações Confidenciais pelo prazo de 5(cinco) anos após o término do Contrato, salvo em relação aos segredos industriais, onde a obrigação permanecerá vigente por prazo indeterminado.

7.2. **Requisições legais.** Em caso de pedido de revelação de Informações Confidenciais, feito por autoridade devidamente constituída, com respaldo em lei, ou apresentado por intermédio de mandado judicial, a Parte Receptora da solicitação de revelação das Informações Confidenciais recebidas da Parte Reveladora deverá informá-la prontamente para que esta possa ingressar com a medida que julgar pertinente para a proteção de suas Informações Confidenciais.

7.2.1. Caso não seja obtida medida administrativa ou judicial que suspenda a exigibilidade de apresentação de quaisquer Informações Confidenciais, a Parte Receptora e/ou os seus Representantes estará(ão) liberado(s) da obrigação de confidencialidade prevista neste instrumento, apenas e tão somente na exata extensão da ordem emitida pela autoridade administrativa ou judicial competente. A Parte Receptora e os Representantes deverão tomar as medidas necessárias, em conjunto com a outra Parte, que arcará com os custos e despesas da medida adotada para a defesa das Informações Confidenciais.

7.3. **Uso irregular das Informações Confidenciais.** As Partes reconhecem que o uso desautorizado de quaisquer das Informações Confidenciais divulgadas pela Parte Receptora em violação a este Contrato causará dano irreparável ou de difícil reparação à Parte Reveladora. Desta forma, as Partes concordam que a Parte infratora ficará sujeita a indenizar a Parte prejudicada por todo e qualquer dano sofrido, sujeitando-se às sanções aplicáveis. Sem prejuízo das sanções legais e perdas e danos aplicáveis, em caso de violação da obrigação de confidencialidade, a Parte infratora pagará à Parte inocente multa não compensatória no valor equivalente a 3(três) vezes o valor total estimado do(s) Pedido(s) de Venda então vigentes entre elas. .

7.4. **Devolução ou destruição das Informações Confidenciais.** Imediatamente após o encerramento formal dos Serviços contratados, a Parte Receptora deverá, desde que requerido pela Parte Reveladora: (i) dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, devolver todos os documentos e informações disponibilizados pela Parte Reveladora que estejam sob sua guarda; (ii) desde que não haja obrigação de manutenção da informação expressamente prevista em lei, destruir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do requerimento da Parte

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Reveladora, toda e qualquer Informação Confidencial entregue à Parte Receptora e/ou aos Representantes, em qualquer meio ou suporte, inclusive eletrônico, que esteja sob a posse ou controle deles; e fornecer à Parte Reveladora, dentro de 10 (dez) dias úteis contados do requerimento, documento assinado pelos seus representantes legais declarando que: (a) todos os documentos e informações disponibilizados pela Parte Reveladora em conexão com o Contrato já foram entregues a ela; e/ou, (b) todos os documentos que estiveram sob a posse ou controle da Parte Receptora e/ou Representantes foram devidamente destruídos.

7.5. **Exclusão de Dados.** Caso existam dados (pessoais ou não) compartilhados com a Neoway para a execução dos Serviços contratados, a Neoway excluirá automaticamente os dados e informações fornecidos pelo Cliente em até 60 (sessenta) dias após o término ou extinção do Contrato com a Neoway, ou em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento de solicitação formal do Cliente.

7.6. **Dados e Informações Compartilhadas pelo Cliente .** Todos os dados e informações compartilhados pelo Cliente serão utilizados pela Neoway apenas e estritamente para a execução dos Serviços contratados e nos limites estabelecidos neste Contrato. O Cliente é responsável por possuir todas as autorizações e consentimentos necessários para compartilhar quaisquer dados com a Neoway para os fins previstos neste Contrato. O tratamento tem por objetivo a execução do Contrato, assegurar a transparência e segurança nas relações comerciais, além de prevenir a ocorrência de fraudes.

8. Privacidade e Proteção de Dados.

8.1 Caso existam quaisquer atividades relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais, as Partes obrigam-se a cumprir rigorosamente toda legislação aplicável de proteção de Dados Pessoais vigente, em especial as exigências trazidas pela Lei nº 13.709/2018, bem como as disposições e definições dos Termos de Uso da Plataforma e Soluções Neoway (https://f.hubspotusercontent10.net/hubfs/7323764/files/pdf/termos_de_uso_plataforma_e_solucoes_neoway.pdf?utm_campaign=20200915_2_-_aviso_importante_lgpd&utm_medium=email&utm_source=RD+Station), responsabilizando-se cada Parte pelo uso indevido que fizer dos Dados Pessoais tratados em desacordo com a legislação aplicável e com o referido documento.

8.2 As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança para proteger os Dados Pessoais tratados. Para tanto, caso aplicável, as Partes declaram e garantem que têm procedimentos de segurança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados, compatíveis com todas as leis aplicáveis, contendo as regras e as diretrizes adotadas para cumprimento das obrigações da legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, às quais submetem todos os seus colaboradores e prestadores de serviço que têm acesso e/ou de qualquer forma tratam os Dados Pessoais, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteção dos Dados Pessoais contra incidentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

9. Declarações e Garantias da Neoway

9.1. A Neoway envida seus melhores esforços comerciais para cumprir todas as exigências que lhe são apresentadas pelas normas nacionais e internacionais e para que a Plataforma Neoway e os Serviços funcionem em conformidade substancial com a documentação e instruções por ela fornecidas. Porém, no atual estágio de tecnologia, mostra-se inviável garantir que qualquer software estará livre de defeitos e funcionará ininterruptamente. O Cliente declara reconhecer e aceitar a Plataforma Neoway, soluções e demais softwares contratados "no estado em que se encontram". A Plataforma Neoway e os serviços são fornecidos apenas com as garantias expressamente previstas neste Contrato. A Neoway está isenta de qualquer garantia implícita ou oral, incluindo todas as garantias de comercialidade ou adequação para um propósito específico ou de não violação. o cliente assume todo o risco sobre a escolha e o uso da Plataforma Neoway e dos serviços. A Neoway não garante que a Plataforma Neoway e seus serviços atenderão às exigências do cliente nem que a operação do software será ininterrupta ou livre de erros.

10. Obrigações do Cliente

10.1. Além das demais obrigações estipuladas neste instrumento, o Cliente obriga-se a cumprir as disposições e termos a seguir.

10.1.1. A Plataforma Neoway é licenciada no modelo SaaS ("Software as a Service"). Desse modo, é de responsabilidade do Cliente cumprir todos os requisitos necessários para acessar os Serviços e a Plataforma Neoway.

10.1.2. O Cliente se compromete a utilizar a Plataforma Neoway e os Serviços exclusivamente para as finalidades indicadas no(s) Pedido(s) de Venda(s) e dentro dos limites estabelecidos por este Contrato. Adicionalmente, o Cliente não poderá utilizar a Plataforma Neoway nem qualquer um dos Serviços para finalidades que (i) violem a lei, (ii) configurem práticas ilícitas, (iii) incitem a prática de discriminação, (iv) constituam publicidade enganosa, não solicitada ou ilegal.

10.1.3. O Cliente se compromete a não autorizar que terceiros, que não sejam Usuários devidamente identificados previamente, acessem a Plataforma Neoway ou os Serviços, bem como, a não permitir que terceiro, que não seja Representantes, de qualquer maneira se beneficiem da Plataforma Neoway ou dos Serviços. Especificamente, o Cliente não pode ceder o acesso à Plataforma Neoway ou aos Serviços, permitir *time sharing*, ou de qualquer outra forma distribuir, conceder acesso, ceder, locar ou revender a Plataforma Neoway e os Serviços.

10.1.4. O Cliente será o único responsável pelas informações que transmitir à Neoway ou através dela, devendo isentar a Neoway e mantê-la indene pelos conteúdos gerados pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Cliente, declarando que todos os documentos e imagens compartilhados com a Neoway cumprem com todas as leis aplicáveis, estatutos, instrumentos legais, contratos, regulamentos de proteção e privacidade de dados.

10.1.5. O Cliente se absterá de reproduzir ou realizar captura de tela de parte ou de toda a Plataforma Neoway e das interfaces dos Serviços durante seu uso, salvo para seu uso exclusivo associado ao objeto deste Contrato.

10.1.6. O Cliente não utilizará a Plataforma Neoway e os Serviços para propósito diverso daquele que foi informado no momento da contratação, evitando-se o desvio de finalidade na utilização dos dados.

10.1.7. O Cliente deverá fornecer prontamente as informações necessárias para o diagnóstico e resolução de falhas.

10.1.8. O Cliente não criará programas que venham a alterar, incluir ou excluir dados contidos na solução licenciada, se for o caso, ou de qualquer forma interferir no normal funcionamento da Plataforma Neoway e dos Serviços.

10.1.9. É vedado expressamente ao Cliente e seus Representantes, por si ou por interpostas pessoas que tenham tido acesso à Plataforma Neoway por meio de computadores ou uso de logins e senhas disponibilizados ao Cliente, utilizar-se de tentativa ou ferramenta de coleta automatizada, por qualquer meio que seja, especialmente por meio da criação de *crawlers* e bots no geral, de quaisquer dados disponíveis na Plataforma Neoway.

10.1.10. O Cliente se obriga a não retirar ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existentes na Plataforma Neoway e Serviços, inclusive nos produtos e na documentação fornecidos pela Neoway.

11. Indenização

11.1. **Indenização pelo Cliente.** O Cliente obriga-se a indenizar, defender e manter a Neoway isenta e indene de todas e quaisquer perdas, danos, prejuízos ou despesas resultantes de quaisquer das seguintes hipóteses: (i) fatos que, se comprovados pela autoridade competente, possam constituir uma violação pelo Cliente de qualquer uma das declarações e garantias ou compromissos estabelecidos neste Contrato; (ii) qualquer outra violação pelo Cliente ou de seus Representantes de quaisquer das obrigações do Cliente nos termos deste Contrato; (iii) violação comprovada, ou apropriação indevida de qualquer direito de propriedade intelectual da Neoway ou de terceiros, em razão do uso da Plataforma Neoway e demais Serviços contratados; (iv) reconhecimento judicial de: (a) existência de um vínculo empregatício entre os Representantes do Cliente e a Neoway; (b) responsabilidade solidária ou subsidiária da Neoway na satisfação das obrigações do Cliente como empregadora; e (c) multas ou desembolsos de natureza tributária ou

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

securitária adicionais exigidas da Neoway em razão deste Contrato; (v) o custo de qualquer garantia ou caução de juízo necessária para afastar qualquer responsabilidade ou restrição de direito judicialmente imposto à Neoway em decorrência da utilização da Plataforma Neoway e do Serviços pelo Cliente, e desde que tal restrição de direito resulte de ato culposo ou doloso praticado pelo Cliente; (vi) danos, perdas ou destruição de qualquer bem imóvel ou móvel tangível ou bem intangível de terceiros ou da Neoway causado por conduta lesiva do Cliente decorrente de sua utilização da Plataforma Neoway e dos Serviços; e (vii) qualquer reclamação, demanda, encargo, ação judicial ou qualquer outro processo intentado contra a Neoway resultante de ato ou omissão do Cliente decorrente da consecução deste Contrato.

11.2. **Indenização pela Neoway.** A Neoway obriga-se a indenizar, defender e manter o Cliente isento e indene de todas e quaisquer perdas, prejuízos ou despesas resultantes de quaisquer das seguintes hipóteses: (i) negligência ou atos dolosos da Neoway no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato; (ii) reconhecimento judicial de: (a) existência de um vínculo empregatício entre os Representantes da Neoway e o Cliente; e (b) responsabilidade solidária ou subsidiária do Cliente na satisfação das obrigações da Neoway como empregadora; e (ii) quaisquer reclamações de infração de qualquer patente, segredo comercial, direito autoral ou outros direitos de propriedade, alegadas como tendo ocorrido em decorrência de sistemas ou outros recursos da Plataforma Neoway licenciada pela Neoway ao Cliente. As disposições desta cláusula representam a totalidade da responsabilidade da Neoway e o único e exclusivo recurso do cliente em caso de demandas ou processos por violação.

11.2.1. Caso o Cliente venha a ser envolvido em quaisquer demandas referentes à infração de direitos de terceiros, direitos autorais e de propriedade intelectual, deverá notificar imediatamente a Neoway por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, de modo que a Neoway não seja prejudicada por qualquer atraso na comunicação.

11.2.2. Após notificada, a Neoway terá controle absoluto sobre a demanda, obrigando-se a contestar, às suas expensas, qualquer ação judicial/extrajudicial que se instaurar contra o Cliente, que for baseada na reclamação de que os Serviços e da Plataforma Neoway, e quando aplicável, suas melhorias e/ou atualizações infrinjam a legislação aplicável e/ou violem tratados internacionais que o Brasil seja signatário, desde que (i) o Cliente não formalize quaisquer modalidades de composições judiciais e/ou extrajudiciais que imponham obrigações de qualquer natureza à Neoway sem seu prévio consentimento por escrito, e (ii) quando a violação não resultar da utilização dos Serviços ou da Plataforma Neoway em combinação com qualquer outro produto que não seja fornecido pela Neoway.

11.3. **Exceções.** A Neoway não terá nenhuma responsabilidade perante o Cliente ou de outra forma por qualquer demanda ou ação relativa à violação ou apropriação indevida, na medida em que esteja baseada em (i) qualquer uso do(s) Serviço(s) ou da Plataforma Neoway de forma

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

diversa da especificada pela Neoway; (ii) qualquer uso do(s) Serviço(s) ou da Plataforma Neoway em combinação com outros produtos, equipamentos, dispositivos, softwares, sistemas ou dados não fornecidos ou não autorizados pela Neoway (incluindo, sem limitação, softwares produzidos pelo Cliente para uso ou integração com o(s) Serviço(s) ou a Plataforma Neoway), na medida em que referida demanda seja dirigida contra tal combinação; (iii) qualquer alteração, modificação ou customização do(s) Serviço(s) por qualquer terceiro que não a Neoway ou seus Representantes autorizados; (iv) qualquer software de terceiros; ou (v) uso continuado pelo Cliente do(s) Serviço(s) que são objetos de uma alegação de violação após a Neoway ter disponibilizado uma atualização que solucionaria tal alegação caso implementada. Em caso de demanda ou processo por violação ou apropriação indevida contra a Neoway baseado em qualquer das circunstâncias ou comportamentos aqui descritos, o Cliente deverá, às suas próprias expensas, assumir a defesa da demanda ou processo, reembolsando as indenizações, custos e despesas incorridos pela Neoway; desde que a Neoway notifique o Cliente por escrito acerca da existência da demanda ou processo, outorgando o Cliente controle exclusivo da respectiva defesa (incluindo negociações de acordo ou resolução de conflito), e coopere razoavelmente na defesa às expensas do Cliente. Toda e qualquer responsabilidade pelo armazenamento seguro dos registros exportados pelo Cliente, se for o caso (quer gerados ou resultantes do transporte de dados permitido através da Plataforma Neoway) recairá sobre o próprio Cliente, não devendo a Neoway, em hipótese alguma, ser responsabilizada por danos resultantes da exposição dos registros exportados a uso não autorizado.

12. Limitação de Responsabilidade

12.1. Na máxima extensão permitida pelas leis aplicáveis, as Partes não serão responsáveis por qualquer indenização por dano indireto, incidental, imaterial, especial ou por lucros cessantes ou indenização punitiva decorrente do uso dos Serviços contratados ou da Plataforma Neoway. A responsabilidade total das Partes referente aos softwares licenciados nos termos deste instrumento não excederá o valor global pago pelo Cliente sob o Contrato. A limitação de responsabilidade não se aplica à responsabilidade de uma Parte em relação à outra no que diz respeito à violação da obrigação de confidencialidade, aos direitos de propriedade intelectual, ou atos ilícitos e intencionais de descumprimento contratual ou legal.

12.2. A Neoway não será responsabilizada, ainda, por qualquer integração da Plataforma Neoway ou dos Serviços com qualquer outro sistema, banco de dados, software ou produto de terceiros ou do Cliente.

13. Vigência e Rescisão

13.1. **Prazo e prorrogação.** Estes Termos e Condições Gerais entram em vigor na data de ínicio de vigência indicada no Pedido de Venda e permanecem válidos por prazo indeterminado, observando os prazos de vigência dos Pedido(s) de Venda(s) correspondentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

13.2. **Prazo de vigência dos Pedidos de Venda:** Os Pedidos de Venda terão prazo certo e determinado, conforme mencionado em seus respectivos termos, podendo ser prorrogado por meio da assinatura de um novo Pedido de Venda.

13.3. **Término imotivado destes Termos e Condições Gerais**. Qualquer uma das Partes poderá terminar estes Termos e Condições Gerais, imotivadamente, independentemente de qualquer indenização ou penalidade, mediante aviso prévio à outra Parte com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência sobre a sua intenção.

13.4. **Término imotivado dos Pedidos de Venda.** Qualquer uma das Partes poderá terminar o ajuste e os termos e condições específicas formalizados por meio do Pedido de Venda, imotivadamente, observando o prazo de aviso prévio indicado em seus termos, sob pena de incidência de multa ali delimitada caso o aviso prévio não seja cumprido.

13.5. **Rescisão por descumprimento.** As Partes terão o direito de resolver estes Termos e Condições Gerais, a qualquer momento, caso a outra Parte viole qualquer de suas obrigações nos termos do presente Contrato e não sane essa violação em até 30 (trinta) dias após receber uma notificação da Parte prejudicada.

13.6. **Rescisão por falta de pagamento.** Estes Termos e Condições Gerais, bem como qualquer Pedido de Venda, poderá ser rescindido pela Neoway mediante o envio de notificação por escrito ao Cliente, em caso de ausência ou pagamento parcial de uma fatura, que não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da referida notificação.

13.7. **Rescisão com efeitos imediatos.** Qualquer Parte poderá rescindir estes Termos e Condições Gerais, unilateralmente e de forma imediata, mediante simples notificação emitida à outra Parte, no caso de falência, recuperação judicial, insolvência, liquidação extrajudicial ou no caso de uma das Partes ser incapaz de quitar tempestivamente suas dívidas, sendo que todas essas hipóteses serão consideradas justa causa para rescisão.

13.8. **Outras hipóteses de rescisão pela NEOWAY.** A Neoway poderá rescindir estes Termos e Condições Gerais, mediante notificação, com efeito imediato, ao Cliente, na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) qualquer tentativa do Cliente em ceder, delegar, sublicenciar ou, de qualquer modo, transferir este Contrato ou seus direitos; (ii) qualquer violação ou ameaça de violação do Cliente aos termos da Cláusula 2.1 (Direitos de Uso), 2.3 (Limitações de Uso), 2.4 (Acesso), 4 (Utilização dos Dados), 6 (Propriedade Intelectual), e/ou 6.2 (Resultados Desenvolvidos); ou (iii) qualquer descumprimento pelo Cliente das obrigações aqui assumidas, exceto conforme previsto na Cláusula 7.3 (Requisições Legais).

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

13.9. **Efeitos da rescisão.** Em qualquer caso de término, extinção, rescisão ou cancelamento destes Termos e Condições Gerais, os Pedidos de Venda permanecerão válidos até o término do respectivo prazo ou até que se opere sua rescisão específica. Mesmo na hipótese de resilição destes Termos e Condições Gerais, ele permanecerá produzindo efeitos em relação aos Pedidos de Venda então vigentes, até que os Pedidos de Venda deixem de produzir efeitos. De forma similar, a resilição de um ou todos os Pedidos de Venda não acarreta a resilição deste Contrato.

14. Conduta Ética

14.1. **Compromisso geral.** As Partes, por si e seus Representantes, obrigam-se a manter uma conduta ética, agindo com integridade e cumprindo a legislação, no que se incluem todas as leis anticorrupção nacionais e as estrangeiras no âmbito desse Contrato, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, e a Lei Federal nº 9.613/98 com as alterações impostas pela Lei Federal nº 12.683/2012, e promoverá o controle interno de prevenção a condutas ilícitas e incompatíveis com a ética nas relações negociais.

14.2. **Lei de combate a práticas de corrupção e ISO 37.001.** As Partes não praticarão qualquer ato, direta ou indiretamente, passível de configurar corrupção, suborno ou ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira. Para fins de esclarecimento, são considerados atos lesivos aqueles previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, tais como oferecer promessa e/ou pagamentos indevidos, gratificações, brindes, ou qualquer vantagem direta ou indiretamente para a agentes públicos, empregados dos governos em quaisquer esferas Federal, Estadual ou Municipal, partidos políticos e seus funcionários, assim como agente ou funcionário da administração pública estrangeira.

14.3. **Práticas contrárias a conduta ética.** A prática dos atos previstos na Cláusula 14.1 e/ou descumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção serão consideradas infração grave ao Contrato e conferirá à Parte inocente o direito de rescindi-lo imediatamente. A Parte inocente não será responsável por ações e/ou omissões de qualquer natureza, perdas e danos, lucros cessantes decorrentes ou relacionados ao descumprimento de quaisquer leis anticorrupção atribuíveis à Parte infratora, incluídos seus diretores, conselheiros, funcionários e/ou representantes. A Parte infratora indenizará e isentará a Parte inocente e/ou diretores, conselheiros, funcionários e/ou representantes, de qualquer perda, reivindicação, multa, custa ou quaisquer despesas incorridas pela Parte infratora decorrentes de qualquer violação do previsto nesta Cláusula. Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, a Parte infratora reconhece e concorda que a Parte inocente fornecerá dados e informações pertinentes, quando solicitado pelas autoridades competentes, na hipótese de instauração de qualquer procedimento cujo objeto for a apuração de violação das leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato.

15. Auditoria

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

15.1. O Cliente reconhece e concorda que a Neoway terá acesso, diretamente ou por auditor independente selecionado pela Neoway (responsabilizando-se a Neoway por coordenar os trabalhos dos mesmos), durante o horário comercial e mediante comunicação prévia, à todos os documentos necessários para auditar o uso da Plataforma e dos Serviços pelo Cliente, desde que, no entanto, tal auditoria incida exclusivamente sobre as obrigações do Cliente previstas no presente Contrato, observando o dever de confidencialidade previsto na Cláusula 7 deste instrumento, e resguardados os segredos comerciais e de propriedade intelectual. Caso constatada alguma irregularidade no uso da Plataforma Neoway ou dos Serviços, o Cliente ficará obrigado a ressarcir os valores gastos com a auditoria e indenizará a Neoway por todos os danos e prejuízos causados. Esta Cláusula deverá permanecer em vigor mesmo após o término do Contrato por um período adicional de 3 (três) anos.

16. Disposições Gerais

16.1. **Aplicação aos Pedidos de Venda.** Estes Termos e Condições Gerais regulam um ou mais Pedido(s) de Venda e/ou Pedido(s) Complementar(es). Tanto o Pedido de Venda quanto o Pedido Complementar – caso houver - produzirão efeitos somente se devidamente assinados pelo(s) representante(s) devidamente autorizado(s) das Partes. Cada Pedido de Venda e Pedido Complementar descreverá com precisão os seus objetivos, investimento de cada Parte, bem como outros aspectos e elementos que se fizerem necessários para determinar os seus objetivos e alcances.

16.2. **Cessão.** As Partes somente poderão ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos relativos a este Contrato mediante o consentimento por escrito da outra Parte, que poderá optar pela continuidade ou não da relação contratual. Qualquer cessão realizada sem o consentimento por escrito da outra Parte será considerada nula. Este Contrato vinculará e beneficiará as Partes e seus respectivos cessionários e sucessores autorizados. Não obstante o acima disposto, a Neoway poderá ceder este Contrato para qualquer Parte Relacionada sem o prévio consentimento do Cliente. O termo "Parte Relacionada" abrange: (i) sociedades sucessoras da Neoway por fusão, cisão ou incorporação; (ii) sociedade que adquira todos os ativos da Neoway ou parte significativa deles; (iii) sociedades que detenham ou controlem, direta ou indiretamente, sejam detidas ou controladas por uma parte ou estejam sob propriedade ou controle comum da Neoway.

16.3. **Resultados econômicos.** Este instrumento não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste instrumento ou mesmo após o seu término, a qualquer título.

16.4. **Subsistência de cláusulas.** Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão ou extinção deste Contrato

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

subsistirão ao seu término ou rescisão e permanecerão em pleno vigor e efeito pelo prazo prescricional aplicável.

16.5. **Relação das partes.** Nenhuma disposição deste instrumento será interpretada de modo a estabelecer entre as Partes qualquer relação de sociedade, *joint venture*, emprego, parceria ou representação, relação de empregado/empregador, relação de agenciamento, ou qualquer outra forma de associação legal que acarrete na responsabilidade de uma Parte por uma ação ou omissão de outra Parte ou que conceda a qualquer uma das Partes o direito ou o poder (explícita ou implicitamente) de criar qualquer direito ou obrigação para a outra Parte.

16.6. **Comunicações.** Todas as comunicações, permissões, renúncias e outras comunicações que devem ser efetuadas sob o presente Contrato serão realizadas por escrito e serão consideradas como tendo sido recebidas: (a) quando pessoalmente entregues (contendo confirmação por escrito de seu recebimento) ou (b) quando recebidas pelo destinatário, sendo encaminhadas pelo correio certificado ou com registro de confirmação de recebimento (Aviso de Recebimento - AR) ou, caso seja confirmado o recebimento através de um serviço de entrega reconhecido em todo território nacional, devendo cada notificação conter o endereço das Partes conforme indicado (i) no Pedido de Venda para o Cliente, e/ou (ii) no preâmbulo deste Contrato para a Neoway (iii) por endereço eletrônico indicado como válido para troca de comunicações pela Parte (com aviso de leitura e confirmação de recebimento). Cada uma das Partes poderá alterar o endereço para o qual as notificações serão entregues mediante comunicação escrita à outra Parte, conforme descrito acima.

16.7. **Acordo integral; Modificação do Contrato.** Este Contrato, incluindo os Pedidos de Venda e/ou Pedidos Complementares, seus respectivos anexos e eventuais aditivos, constituem o acordo e o entendimento integral entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer outros contratos, declarações, garantias, acordos ou entendimentos entre as Partes relacionados a tal objeto. Qualquer modificação, extensão ou aditamento ao presente Contato deverá ser realizado por escrito e devidamente assinado pelo(s) representante(s) devidamente autorizado(s) de cada Parte.

16.8. **Renúncia a direitos.** Fica expressamente previsto que se qualquer das Partes deixar de cumprir os termos do presente Contrato e a outra Parte não se manifestar a respeito, isso não implicará em moratória, renúncia de direitos ou novação, e não impedirá a outra Parte de manifestar-se posteriormente, a qualquer tempo. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao não cumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte, não será considerada tolerância a qualquer outra infração subsequente.

16.8.1. Não constituirá novação ou renúncia aos direitos inerentes ao presente Contrato: (i) a demora de uma das Partes em exigir o cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, não significando renúncia aos termos deste Contrato ou novação; e, (ii) a dispensa efetiva e expressa de cumprimento de alguma obrigação

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

tópica, sendo certo que tal dispensa não constitui precedente oponível a novas ocorrências.

16.9. **Caso fortuito; força maior.** Nenhuma das partes será responsável por qualquer descumprimento de suas obrigações contratuais em virtude de causas fora de seu controle razoável, incluindo, sem limitação, atos ou omissões de autoridades militares ou governamentais, casos fortuitos, escassez de materiais, atrasos de transporte, incêndios, inundações, distúrbios trabalhistas, motins ou guerras. Caso as condições de caso fortuito e/ou força maior persistam por mais de 15 (quinze) dias, as Partes negociarão, de comum acordo, uma solução viável para a execução do objeto contratado, sendo facultado às Partes a rescisão imediata do presente Contrato.

16.10. **Divergências.** Estes Termos e Condições Gerais regulam as obrigações e premissas gerais de relacionamento entre as Partes. Se houver divergência entre o que estiver contemplado nestes Termos e Condições Gerais e no Pedido de Venda, será respeitada a ordem de prevalência estabelecida na cláusula 1.1(c) deste documento.

16.11. **Irrevogabilidade; irretratabilidade.** O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

16.12. **Invalidade parcial.** Na hipótese de qualquer disposição contida neste instrumento vir a ser declarada ilegal, inválida ou inexequível, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação.

16.13. **Boa-fé; autonomia das Partes.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus respectivos interesses comerciais. Declaram, ainda, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das Partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

16.14. **Foro de eleição.** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Anexo I

Suporte Técnico e Nível de Serviço (*SLA*)

O presente Anexo I – Suporte Técnico e Nível de Serviço faz parte do Contrato de Licença de Uso de Soluções da Plataforma Neoway e Outras Avenças celebrado entre a **NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S.A.** (a "Neoway") e o Cliente (o "Contrato"), devendo ser regido por todos os termos e condições previstos no Contrato. Salvo disposição em contrário, os termos em letras maiúsculas terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos no Contrato.

1. Este **Nível de Serviço** ou SLA ("*Service Level Agreement*") descreve a disponibilidade mínima da Plataforma Neoway, bem como as condições de manutenção, reparação e abertura de chamados, definição de cálculos de indisponibilidade e penalidades decorrentes do descumprimento do acordo de nível de serviço.

2. **Disponibilidade da Plataforma Neoway.** A Neoway manterá a Plataforma Neoway acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com performance de disponibilidade de rede, serviços e sistemas correspondentes aos padrões exigidos internacionalmente para os Serviços prestados. A "Porcentagem de Funcionamento Mensal" total do sistema mínimo é de 99% (noventa e nove por cento), durante qualquer ciclo de cobrança mensal.

2.1. A Porcentagem de Funcionamento Mensal é calculada subtraindo-se de 100% (cem por cento) a porcentagem de minutos em que Neoway estiver, durante um mesmo mês, com o serviço da Plataforma Neoway indisponível. As medições da Porcentagem de Tempo de Atividade Mensal excluem períodos de inatividade direta ou indiretamente decorrentes de necessidade de indisponibilidade descrita na cláusula 3.1 e 3.2 do Contrato**.**

2.2. Estão excluídos da Porcentagem de Funcionamento Mensal acima as indisponibilidades causadas por problemas alheios à Neoway, tais como, mas sem limitação: (i) paralisações previamente programadas e acordadas entre as Partes e seu tempo de duração, (ii) eventual indisponibilidade da rede de telecomunicações contratadas pelas Partes ou qualquer outra causa externa, (iii) manutenções preventiva e/ou corretivas bem como *upgrade* de funcionalidades e/ou novas versões informadas à Contratante com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, e (iv) uso inadequado, negligência ou outra hipótese de responsabilidade exclusiva do Cliente.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

2.3. Caso ocorra apuração de percentuais de disponibilidade da Plataforma Neoway inferiores a 99,0% (noventa e nove por cento), será considerada como descumprida a obrigação contratual de Disponibilidade da Plataforma Neoway e o Cliente terá o direito de receber um crédito de serviço, conforme descrito abaixo:

Porcentagem de Funcionamento Mensal	Porcentagem de Crédito de Serviço
Inferior a 99%, mas igual ou superior a 96%	1% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.
Inferior a 96%, mas igual ou superior a 93%	4% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.
Inferior a 93%, mas igual ou superior a 90%	7% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.
Inferior a 90%, mas igual ou superior a 80%	10% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.
Inferior a 80%, mas igual ou superior a 70%	15% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.
Inferior a 70%, mas igual ou superior a 60%	20% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.
Inferior a 60%, mas igual ou superior a 50%	25% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.
Inferior 50%	30% de desconto sob o valor mensal, aplicados como crédito no mês subsequente ao ocorrido.

3. **Suporte Técnico.** A Neoway disponibilizará serviços de suporte no Brasil, em português, para solução de problemas e dúvidas na utilização da solução na modalidade 11 (onze) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (11x5), de segunda à sexta-feira em horário comercial (das 08:00 às 19:00) (GMT -3:00 Brasília), sobre produtos legalmente licenciados, para o qual o Contrato se aplica e cujo pagamento tenha sido recebido pela Neoway. Os serviços de suporte técnico serão prestados preferencialmente de forma remota. Caso a Neoway entenda necessário, poderá encaminhar um Representante, devidamente identificado previamente, para realizar o diagnóstico ou correção presencialmente no estabelecimento do Cliente. Nesta hipótese, o Cliente se compromete a fornecer todas as condições necessárias para que o técnico realize as suas funções no estabelecimento do Cliente.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

3.1. A Neoway prestará atendimento aos incidentes identificados na solução relatados pelo Cliente através do atendimento telefônico ou *online* via *internet*, por meio do telefone: 0800 006 1661 e/ou do *email*: suporte@neoway.com.br. Os chamados a serem abertos pelo Cliente abordarão dúvidas sobre o funcionamento e/ou eventuais inconsistências identificados na Plataforma Neoway, e a Neoway permitirá ao Cliente o acompanhamento dos chamados de suporte realizados.

3.2. Os chamados são classificados em **3 (três) níveis** de inconsistências:

3.2.1. **Chamados Urgentes (criticidade alta)**: caracterizado pela indisponibilidade total da Plataforma Neoway, causando a paralização do acesso aos softwares. Não há um paliativo ou alternativa disponível.

3.2.2. **Chamados Críticos (criticidade média)**: caracterizado pela limitação das principais funções da Plataforma Neoway, causando impacto significativo. Função podem ser usadas com restrições severas ou procedimento paliativo.

3.2.3. **Chamados Não-Críticos (criticidade baixa)**: caracterizado quando as funcionalidades podem ser usadas com poucas restrições ou não são impactadas diretamente, e/ou solicitação de informações, suporte ou eventos não caracterizados como Urgente ou Crítico.

Criticidade	Tempo para Resposta	Tempo para Solução
ALTA (para chamados urgentes)	Até 04 (quatro) horas úteis	Até 16 (dezesseis) horas úteis
MÉDIA (para chamados críticos)	Até 06 (seis) horas úteis	Até 22 (vinte e duas) horas úteis
BAIXA (para chamados não-críticos)	Até 08 (oito) horas úteis	Para informações em até 6 (seis) horas úteis. Demais questões em até 52 (cinquenta e duas) horas úteis.

3.3. O diagnóstico será apresentado pela Neoway dentro do tempo de resposta, considerando o horário de atendimento do *help-desk*, sendo que o mesmo deve ser acompanhado de previsão de solução respeitando a tabela acima. O tempo para solução será contado do momento em que o diagnóstico é concluído.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

3.4. A Neoway reserva-se o direito de reclassificar a criticidade do chamado após a conclusão do diagnóstico.

3.5. Estão excluídos do Suporte Técnico a resolução de erros, defeitos ou falhas decorrentes ou relacionados com: (i) erros de utilização ou o uso indevido da Plataforma Neoway, incluindo os erros que ocorrerem durante o processo de exportação de registros em formato incompatível com o descrito nos documentos da solução, (ii) mudanças na Plataforma Neoway que não sejam feitas pela Neoway, (iii) o uso da Plataforma Neoway contrariamente às condições aplicáveis ou contrariamente às instruções fornecidas pela Neoway; (iv) alterações aos erros, defeitos ou falhas no equipamento ou *software* que não estão incluídos no âmbito do trabalho de manutenção a serem realizados pela Neoway; (v) falha do Cliente para ter o serviço de manutenção realizado no software em tempo hábil; (vii) o uso de uma versão desatualizada do software que não seja a mantida pela Neoway; (viii) a recuperação de registros e dados quando forem alterados ou perdidos; e (ix) outras causas não atribuíveis e/ou controladas pela Neoway.

3.6. A Neoway garante que os serviços serão habilmente realizados e em conformidade com os padrões habituais e razoáveis. A NEOWAY NÃO GARANTE QUE A PLATAFORMA NEOWAY FUNCIONE SEM INTERRUPÇÃO OU PROBLEMAS OU QUE TODOS OS ERROS DE *SOFTWARE* POSSAM SER CORRIGIDOS OU REMEDIADOS.

4. **Manutenção Evolutiva e Corretiva.** É aquela que é realizada durante o período de duração do projeto. Manutenções que geram impacto na Plataforma Neoway ocorrerão preferencialmente nos finais de semana, sendo que: (i) as manutenções preventivas serão informadas ao Cliente com até 03 (três) dias de antecedência; e/ou (ii) toda manutenção emergencial e de segurança da Plataforma Neoway será informada com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Matheus Macagnan Branco, Sergio Serafim De Souza, Otto Armin Doetzer e Jose Carlos Lakoski. Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Biasioli, Priscila Cristina C.G. Orreda e Thiago.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F18B-63D1-9BEC-4DC8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F18B-63D1-9BEC-4DC8 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F18B-63D1-9BEC-4DC8

Hash do Documento

cxAuhLaWGNOvhPV8P04qpbYVfKFsnRRLkf1uMThXwCg=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

- Matheus Macagnan Branco (Signatário) - 004.213.289-40 em 07/10/2022 14:24 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- SERGIO SERAFIM DE SOUZA (Signatário) - 175.988.108-26 em 04/10/2022 17:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Felipe Biasioli (Testemunha) - 441.779.658-04 em 04/10/2022 17:07 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: felipe.biasioli@neoway.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Tue Oct 04 2022 17:06:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Location not shared by user.
  IP 177.172.40.231
  Assinatura:

  Hash Evidências:
  D777F893F1B62EC18A9D2887B1E3B64724E120D21225C947FF63114B69C33CF4
- Otto Armin Doetzer (Signatário) - 544.940.109-44 em 04/10/2022 17:01 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- José Carlos Lakoski (Signatário) - 532.132.709-20 em 04/10/2022 16:56 UTC-03:00
  Nome no certificado: Jose Carlos Lakoski

Tipo: Certificado Digital

☑ Priscila Cristina C.G. Orreda (Testemunha) - 021.710.199-21 em 04/10/2022 15:49 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Por email: priscila.grein@fcopel.org.br

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 04 2022 15:49:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -25.423423423423422 Longitude: -49.25649197158305 Accuracy: 2000
IP 179.246.67.76
Assinatura:

Hash Evidências:
9B937BA8DC12658035E91FD7DCC8153761EE981E03EBA72B77B967FE2F2F2FDF

☑ Thiago Costa de Souza (Testemunha) - 045.406.409-84 em 04/10/2022 15:41 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

GPS -25.426408;-49.271812
Device D2C78D76-5CC3-4812-A26F-77E881E830C7
IP 187.24.134.6
Assinatura:

Hash Evidências:
680F71775CA1B76D0CE76397F7C0C0A95F94F4E1B851C43CFAD62C99E94E2DB1

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 07/10/2022 é(são) :

☑ Juliana Cristina Felizardo Silva - 062.313.719-48 em 04/10/2022 15:25 UTC-03:00